

Id:13B59BC05CEF7D83

id:12525647FF657D94



DECRETO Nº066/2021

Oeiras, 24 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento de Sítio de Recreios denominado "Correntinho" no Município de Oeiras, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as disposições existentes na Lei Federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1979, acerca do parcelamento urbano, lei municipal nº 1764 de novembro 2013 e lei municipal nº 1818 de 09 de janeiro 2017;

CONSIDERANDO o projeto administrativo que tramita perante a Prefeitura Municipal de Oeiras;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO CORENTINHO", de propriedade do Sr. JONAS ALVES DOS SANTOS, localizado à margem direita da PI-236, sentido Oeiras- Santa Cruz, no lugar denominado "Correntinho", com área de 268.487,00 m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras, sob o nº 16.438, Livro de Registro Geral nº 2/BQ(livro), às fls. 138 do Livro de Transmissões dos Imóveis, com as seguintes características:

- 23 (vinte e três) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras denominadas respectivamente "A", "B", "C", "D", "E", totalizando uma área de 250.452,00 m²;
- O sistema viário é composto por 02 (duas) vias, ambas medindo 10 m de largura, perfazendo uma área de 8.135,00 m²;
- Área Institucional, equivalente a 10.208,00 m², equivalente ao lote 01 da Quadra "E";
- Área de preservação, corresponde a 9.900,00 m² (nove mil e novecentos metros quadrados).

Art. 2º O referido loteamento é composto da Quadra "A", contendo 07 (sete) lotes medindo uma área total de 80.026,00 m², quadra "B" contendo 03 (três) lotes medindo um área total de 31.457,00 m², Quadra "C" contendo 06 (seis) lotes medindo um área total de 64.290,00 m², Quadra "D" contendo 4 (quatro) lotes medindo uma área total de 40.900,00 m², Quadra "E" contendo 03 (três) lotes medindo uma área total de 33.779,00 m²;

Art. 3º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº1764 de novembro 2013, Lei Municipal nº 1818 de 9 de janeiro de 2017 e demais leis aplicáveis.

§1º Cumpridas as formalidades pertinentes, o proprietário, deverá efetuar o registro do loteamento na Circunscrição Imobiliária competente, em termos de Lei Municipal nº 1764/2013 e Lei Municipal nº 1818/2017.

§2º Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes às Ruas e Área Institucional, em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 4º. O proprietário do empreendimento imobiliário fica obrigado a promover a juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 180( cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este decreto revoga o DECRETO nº 108, de 04 de novembro de 2020

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oeiras (PI), 24 de agosto de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes  
 CPF: 403213.193-15  
 Prefeito de Oeiras - PI

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto nº 067/2021

Oeiras, em 24 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "VILA BOQUEIRÃO" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c A Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 1.764 de 14 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial "VILA BOQUEIRÃO" de propriedade da empresa CARVALHO E SND SPE LTDA, CNPJ nº 39.589.832/0001-06, localizado na zona urbana da cidade de Oeiras-PI, no bairro Rodagem de Floriano, zona residencial com área de 126.595,74 m² (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e quatro centímetros) de acordo com o Registro Imóvel folhas nº 078 do Registro Geral nº 2/BS(livro), registrado sob nº 16.778.

Art. 2º - A referida área é composta de 313 (trezentos e treze) lotes distribuídos em 20(vinte) Quadras denominadas Quadra "A", contendo 22 (vinte e dois) lotes, com área total de 5674,87 m², Quadra "B" contendo 24(vinte e quatro) lotes com área total de 6122,07 m², Quadra "C" contendo 05(cinco) lotes com área total de 1661,44 m², Quadra "D" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 4789,50 m², Quadra "E" contendo 18(dezoito) lotes com área total de 4611,85 m², Quadra "F" contendo 18(dezoito) lotes com área total de 4575,15 m², Quadra "G" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 5307,49 m², Quadra "H" contendo 13(treze) lotes com área total de 3591,22 m², Quadra "I" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4000,00 m², Quadra "J" contendo 01(um) lote com área total de 4000,00 m², Quadra "K" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4000,00m², Quadra "L" contendo 09(nove) lotes com área total de 2250,00 m², Quadra "M" contendo 31(trinta e um) lotes com área total de 15450,00m², Quadra "N" contendo 08(oito) lotes com área total de 2463,22m², Quadra "O" contendo 17(dezessete) lotes com área total de 4250,00m², Quadra "P" contendo 17(dezessete) lotes com área total de 4250,00m², Quadra "Q" contendo 20(vinte) lotes com área total de 5445,38m², Quadra "R" contendo 14(quatorze) lotes com área total de 2800,00m², Quadra "S" contendo 15(quinze) lotes com área total de 3098,95m², Quadra "T" contendo 13(treze) lotes com área total de 3404,75m², também compõe o loteamento 16(dezesseis) vias de circulação, todas com 10,00 metros lineares de largura com calçada de 1,50 metros lineares de largura, totalizando uma área de 35.653,73 m² destinadas às vias públicas.

Art. 3º. Ficam destinados ao Município de Oeiras-PI, o lote 01 da Quadra "J" e o lote 30 da Quadra "M", referente a 5,94% da área líquida de acordo art. 9º, III e art.12, parágrafo único da Lei nº 1.764 de 14 de novembro de 2013.

Art. 4º. O sistema viário é composto por 16 (dezesseis) vias de circulação totalizando uma área total de 35.653,73 m² destinadas às vias públicas.

Art. 5º. Ficam caucionados a Quadras "R" que compreende 14(quatorze)lotes totalizando uma área de 2800,00 m² e Quadra "S" que compreende 15(quinze)lotes, totalizando uma área 3098,95m², como garantia para execução das obras de infraestrutura, que deverão ser executadas no prazo de 02 anos contados a partir da aprovação do loteamento.

Art. 6º -Fica o lote 31 da Quadra "M" destinado ao Município de Oeiras-PI como área verde, totalizando uma área de 1.375,00m².

Art. 7º - O Registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem lhe equipare, obedecida às disposições pertinentes à espécie contidas na legislação Federal(Lei nº 6.766/79) e legislação Municipal (Lei nº 1.764/2013).

Art. 8º - Este de decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Oeiras (PI), 24 de agosto de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes  
 CPF: 403213.193-15  
 Prefeito de Oeiras - PI

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES

Prefeito Municipal